



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.773

INSTITUI O "DIA DO POUSOALEGRENSE  
AUSENTE".

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituído para o Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, o "Dia do Pousoalegrense Ausente", o primeiro domingo do mês de agosto de cada ano;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém  
DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 de junho de 1980.

JOÃO BATISTA ROSA  
Prefeito Municipal

BLEIDE MESQUITA CAMARGO  
Enc. da Secretaria